



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.871 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Rio das Flores, revisão geral anual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre a remuneração básica vigente em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. As despesas financeiras desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio das Flores, 09 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal